



DIREÇÃO EXECUTIVA

Indicação de Serviço
n.º 04/DE/2021-2022

Assunto: Uso de telemóveis dentro das escolas do agrupamento

Nos termos legalmente previstos no Estatuto do Aluno (alíneas r, s e t, do art.º 10.º), e no Regulamento Interno (alíneas s, t e u do art.º 89.º), e atendendo à necessidade de criar as melhores condições para salvaguardar a integridade física, psicológica e profissional de todos os elementos da comunidade escolar, venho por este meio determinar que a partir de amanhã, dia 23 de novembro de 2021, todos os alunos deverão proceder à entrega, no início da aula, dos seus telemóveis (devidamente desligados, ou em silêncio e sem vibração ativada), ao professor responsável pela condução da mesma.

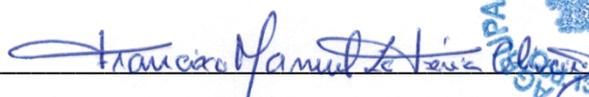
Para facilitar o processo, cada aluno deverá previamente escrever num retângulo de papel (de tamanho adequado) o seu nome, número e turma, o qual será preso ao telemóvel, cintado com elástico, e colocado em recipiente colocado na secretária do professor.

Alguns aspetos especiais e alertas:

1. Caso o aluno não pretenda fazer a entrega do seu telemóvel ao professor, nos termos legalmente previstos na alínea q) do art.º 10.º do Estatuto do Aluno, e na alínea r) do Regulamento Interno, fica-lhe proibida a entrada desse tipo de equipamento nas instalações escolares.
2. A violação do acima disposto, nomeadamente a obrigatoriedade de entrega de telemóvel (ou a proibição de entrada de telemóvel na escola, quando for o caso), constitui infração grave, punível em primeira instância com repreensão registada, a produzir pelo docente, cujas circunstâncias agravantes, ou colaterais, poderão conferir à situação a classificação de muito grave, podendo nesse caso ser determinada a medida sancionatória de um a 3 dias de suspensão.
3. Cada professor, como medida de exemplo aos alunos e no período da(s) aulas(s), deverá manter o seu telemóvel igualmente desligado (ou em silêncio, sem vibração).
4. Esta determinação não anula a autonomia de cada docente, na medida em que a utilização de carácter didática e pedagógica dos equipamentos referidos poderá ser sempre por este autorizada, quando tal se configure necessário.

Serpa e Escola Secundária, 22 de novembro de 2021

O Diretor


(Francisco Manuel C. B. de Lá Féria e Oliveira)

